



DECRETO EXECUTIVO Nº 089, DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Cria o Grupo de Trabalho Integrado – GTI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Grupo de Trabalho Integrado - GTI para estabelecer diretrizes e emitir pareceres referentes ao planejamento urbano no que tange a zoneamento, parcelamento, mobilidade e infraestrutura urbana no Município de Santa Maria.

Art. 2º A competência do GTI se limita à análise de projetos: de loteamento; de condomínios horizontais; de empreendimentos econômicos, tanto na área industrial, comercial, turística e serviço, que possuam projetos com área construída igual ou superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados).

Parágrafo único. Poderão ser objeto de análise de competência do GTI projetos que não preencham os requisitos do *caput* mas, por sua relevância, sejam de interesse público.

Art. 3º O GTI será composto por um membro titular e um suplente pertencente ao quadro técnico dos seguintes organismos do executivo municipal:

- I. Secretaria de Município de Controle e Mobilidade Urbana;
- II. Secretaria de Município de Proteção Ambiental; e
- III. Escritório da Cidade.

§1º Quando o projeto envolver atividades industriais, comerciais, turísticas ou prestação de serviços a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos designará representante para o GTI.

§2º Sempre que necessário, poderá a Coordenação de GTI convidar outros Secretários afins ao assunto em pauta, para emitir parecer.

§3º O GTI será coordenado pelo representante da Secretaria de Município de Controle e Mobilidade Urbana e cada projeto em análise terá um servidor designado para examiná-lo até sua apreciação definitiva, que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias entre a designação do servidor e a apreciação definitiva do projeto.

Art. 4º O GTI avocará os processos em tramitação no Poder Executivo que se enquadrarem nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º Os projetos em análise pelo GTI terão tramitação simultânea, sendo distribuída ao representante de cada Secretaria cópia do expediente, que terá 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2010.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal